



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO CSMPF/RSU Nº 34, DE 7 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a repartição das atribuições entre os Offícios da Procuradoria da República no Município de Presidente Prudente/SP.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício da competência prevista na Resolução CSMPF nº 104, de 6 de abril de 2010, que estabelece regras mínimas comuns que deverão orientar a repartição dos serviços nas diversas unidades do Ministério Público Federal; alterada pela Resolução nº 138, de 25 de fevereiro de 2013, dando nova redação ao art. 1º, VII; e considerando a aprovação, na sua 4ª Sessão Ordinária de 2019 (PGEA nº 1.00.001.000082/2019-45), da Portaria nº 03/2018 – PRM/PP, de 2 de março de 2018, a ser convertida na presente Resolução,

RESOLVE:

Art. 1º Na PRM-Presidente Prudente haverá um Procurador-Distribuidor, designado por seus pares, para, no período de três meses, despachar novas representações e determinar a distribuição dos autos extrajudiciais.

Parágrafo único. Os demais Procuradores da República em exercício na unidade não estarão impedidos de determinar autuações de procedimentos extrajudiciais, livremente ou vinculadamente.

Art. 2º Nas hipóteses em que atos normativos do Conselho Nacional do Ministério Público ou órgãos superiores do Ministério Público Federal admitirem indeferimento, arquivamento ou declínio liminar da representação, essa faculdade poderá ser exercida pelo Procurador-Distribuidor.

Art. 3º O atendimento ao cidadão, eletrônico ou presencial, será realizado pelo Procurador-Distribuidor e a sua equipe de Assessoria, ressalvada a hipótese de exigência de atendimento por um membro específico pelo cidadão.

Parágrafo único. Tratando-se de atendimento referente a procedimento previamente existente, será realizado pelo Procurador Natural e a sua equipe de Assessoria.

Art. 4º Haverá substituição do Procurador-Distribuidor nos casos de férias, licenças, designações e demais ausências.

Parágrafo único. O Titular do 1º Ofício será substituído pelo Titular do 2º Ofício, o Titular do 2º Ofício será substituído pelo Titular do 3º Ofício, e este será substituído pelo Titular do 1º Ofício.

Art. 5º Os três ofícios da PRM-Presidente Prudente têm atuação mista, em matéria criminal e cível.

Parágrafo único. A substituição das funções exercidas junto aos ofícios respectivos, por afastamento do seu titular, seguirá a mesma regra existente quanto à substituição de Procurador-Distribuidor.

Art. 6º A distribuição dos autos extrajudiciais será feita de forma automática, aleatória e equitativa entre os três ofícios, por meio do Sistema Único, exceto no caso de ser constatada existência prévia de procedimento correlato, ou de outra causa de prevenção a ser fundamentada no despacho que determinar a distribuição, hipótese em que o auto extrajudicial será distribuído ao Procurador da República oficiante.

Art. 7º A atuação e a distribuição dos autos extrajudiciais seguirá a ordem de entrada dos documentos no setor da Subcoordenadoria Jurídica, observados os casos de urgência ou prioridade legal, com a determinação do Procurador-Distribuidor.

Art. 8º Nos casos de suspeição e impedimento, o auto extrajudicial será redistribuído a outro ofício de forma automática, com compensação na distribuição, se houver necessidade.

Art. 9º A distribuição do auto extrajudicial continuará nos casos de férias, licenças e outros afastamentos do Procurador da República, hipótese em que haverá a substituição.

Art. 10. A distribuição dos inquéritos policiais de tramitação direta entre Ministério Público Federal e Polícia Federal, nos termos da Resolução 63, de 26 de junho de 2009, do Conselho da Justiça Federal, em que não haja distribuição judicial, será feita de forma automática e aleatória, por meio do Sistema Único.

§1º Na hipótese de possível correlação, os autos serão encaminhados ao Procurador da República oficiante nos autos principais para análise de eventual distribuição por prevenção.

§2º O inquérito policial originado de auto extrajudicial anteriormente distribuído a um ofício será distribuído por prevenção.

Art. 11. Os processos judiciais serão distribuídos, em sua primeira entrada na PRM-Presidente Prudente, de forma automática e aleatória, por meio do Sistema Único.

§1º Havendo desmembramento ou distribuição por dependência de processo judicial, os autos serão distribuídos por prevenção ao ofício responsável pelo processo principal.

§2º O processo judicial originado de auto extrajudicial anteriormente distribuído a um ofício será distribuído por prevenção.

Art. 12. Nos casos de afastamentos do titular do ofício, a atuação dar-se-á por designação para acumulação de ofício, que não gera prevenção do ofício do substituto.

§1º A distribuição ao substituto designado começará uma semana antes do período de afastamento do membro titular, e perdurará até o quarto dia anterior ao retorno do membro titular.

§2º Caso não haja membro designado para acumulação de ofício, os autos extrajudiciais e judiciais serão distribuídos automaticamente pelo Único ao substituto não designado.

Art. 13. Incumbe a todos os ofícios zelar pela atualização das informações dos sistemas oficiais do MPF, notadamente o Único, nos expedientes a seu cargo.

Art. 14. Revoga-se a Portaria nº 01/2014 – PRM/PP, de 29 de janeiro de 2014.

Art. 15. Esta Resolução substitui a Portaria nº 03/2018 – PRM/PP, de 2 de março de 2018, e entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MARIZ MAIA, Vice-Procurador-Geral da República, no exercício da presidência

MOACIR GUIMARAES MORAIS FILHO
Conselheiro

MARIA CAETANA CINTRA SANTOS
Conselheira

ALCIDES MARTINS
Conselheiro

HINDEMBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ
FILHO
Conselheiro

NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO
Conselheiro

NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO
Conselheiro

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN
Conselheira



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00334375/2019 RESOLUÇÃO nº 34-2019**

Signatário(a): **MOACIR GUIMARAES MORAIS FILHO**

Data e Hora: **18/10/2019 11:34:59**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **ALCIDES MARTINS**

Data e Hora: **25/10/2019 20:29:31**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO**

Data e Hora: **17/09/2019 16:52:11**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARIA CAETANA CINTRA SANTOS**

Data e Hora: **17/09/2019 19:05:42**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO**

Data e Hora: **18/09/2019 17:57:17**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **HINDEMBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO**

Data e Hora: **18/09/2019 15:47:56**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **LUCIANO MARIZ MAIA**

Data e Hora: **17/09/2019 19:14:15**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN**

Data e Hora: **17/09/2019 17:22:50**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 3D877FF9.F8754715.964B415B.62655CEE